

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal 2.198 de 06/12/1995

Reorganizado pela Lei Municipal 3.655 de 27/08/2010.

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Itanhaém, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.198 de 06/12/1995, e reorganizado pela Lei nº 3.655 de 27/08/2010, em seu artigo 4º, Inciso IV:

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 08, de 13 de setembro de 2021, que define os parâmetros para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho de Assistência Social de Itanhaém.

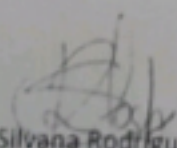
Declaramos que a Organização da Sociedade Civil – ANNI – Associação Nordestina e Nortista de Itanhaém, CNPJ: 03.729.931/0001-13, com sede em Rua Maria Benedita Matos Poitena, nº 205, bairro Jardim Sabaúna, está inscrita neste conselho sob o nº 11, desde abril de 2003.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações; a OSC ANNI executa em nossa municipalidade três serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Alta Complexidade.

- 1- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, endereço de execução – Rua Maria Benedita Matos Poitena, nº 205, bairro Jardim Sabaúna;
- 2- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Abrigo, endereço de execução – Rua Carlos Gomes de Camargo, nº 90, bairro Satélite;
- 3- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Modalidade Casa Lar, endereço de execução – Rua Jerivas, nº 66, bairro Jardim Palmeiras.

Todos os serviços estão em funcionamento dentro do Município de Itanhaém/SP, a presente inscrição é por tempo indeterminado sendo renovado em conformidade com as exigências.

Itanhaem, 19 de outubro de 2021.


Silvana Rodrigues Costa
Presidente do CMAS